



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Com o objetivo de possibilitar aproveitamento acadêmico compatível com as exigências estabelecidas na Resolução nº 09/2004, do CNE, e nas normas da Universidade Federal do Ceará,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2017.1, para a **atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I**,

RESOLVE:

Art. 1º. A atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I será desenvolvida, durante o semestre 2017.1, com o acompanhamento dos alunos por professores que serão especialmente designados pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

Art. 2º. Caberá aos Departamentos a indicação dos professores-orientadores para acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados.

Art. 3º. A escolha, dentre os professores indicados pelos três Departamentos, e a posterior designação para orientar os alunos em questão serão feitas por ato interno da Coordenação do NPJ.

Art. 4º. Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a designação a que faz referência o artigo 1º apenas será feita após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 5º. Além de outras atividades exigidas pelos respectivos professores orientadores, o desenvolvimento das atividades obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores realizarão obrigatoriamente, no mínimo, 05 (cinco) encontros com os alunos, com o objetivo de:

- I. Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;
- II. Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;
- III. Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;
- IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota.

b) Os professores indicarão para os alunos, até o décimo dia letivo, o plano de atividades para o semestre, no qual constarão:

- I. A metodologia de trabalho e as datas dos encontros quinzenais;
- II. A bibliografia recomendada;
- III. A sistemática de avaliação;
- IV. Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;
- V. As audiências, inclusive de conciliação, ou visitas orientadas que deverão compor as atividades do semestre.

Art. 6º. Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente de duas palestras sobre temas que serão previamente indicados pelo NPJ.

Art. 7º. O requisito de 90% de presença, regimentalmente exigido, será aferido através das duas palestras e dos encontros e atividades realizadas pelos professores.

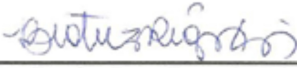
§1º. Os alunos que superarem o número máximo de faltas serão reprovados.

Art. 8º. Resguardada a competência da Coordenação em analisar os casos de matrícula e decorrentes, **exclusivamente para fins de de recebimento de dados para futuras comunicações** sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da Coordenação, o aluno que deseje cumprir a atividade de Estágio

Supervisionado de Prática Jurídica I deve preencher o formulário eletrônico abaixo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.



Prof. Dra. Beatriz Rêgo Xavier
Coordenadora Geral do NPJ/FDUFC

LINK PARA FORMULÁRIO:

<https://goo.gl/forms/0TYsHHMHmda5vxS32>